EXPEDIENTE LIDO
29 OUT 2013

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2284/13

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE COLETE À PROVA DE BALAS AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:- NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, obrigatório o uso aos agentes da Guarda Municipal de Sarandi, de coletes à prova de balas em todas as atividades de serviços externos.

Parágrafo Único - Cada guarda municipal deverá fazer cautela do seu respectivo colete à prova de balas, de uso individual e obrigatório durante o exercício de suas atividades profissionais e também nos deslocamentos da residência ao trabalho e do trabalho a residência, quando estiver fardado.

Art. 2º - Os coletes à Prova de Balas (coletes balísticos), a que se refere esta lei, obedecerá as Normas Reguladoras de Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, estabelecido pelo MINISTÉRIO DA DEFESA do EXÉRCITO BRASILEIRO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Nelson de Jesus Lima
Vereador (PC do B)

JUSTIFICATIVA:

Com o constante aumento da violência na nossa sociedade, principalmente o uso indiscriminado e descontrolado de arma de fogo por criminosos, não podemos expor nossos agentes de segurança municipal em constante risco. Visto que todo agente de segurança fardado é um alvo exposto, enquanto o agente só saberá na maioria das vezes quem é o bandido, quando abordado e identificado. Essa desvantagem poderá ser corrigida muitas vezes com o uso do colete balístico. O colete é um equipamento imprescindível para qualquer agente de segurança pública ou privada. Este projeto visa suprir a integridade física e segurança dos guardas municipais. Que esses profissionais possam desempenhar suas atividades e voltar para casa em segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 02